



Política de Investimentos Pessoais

Setembro / 2025

Versão 1.0

Válido a partir de	Setembro de 2025
Área responsável	Compliance
Autor	Newave Gestão de Recursos Ltda.
Contato	Diretor de Compliance
Destinatários	Público em geral
Versão	V1.0 – Setembro de 2025

Sumário

1. Introdução	4
2. Objetivo	4
3. Definições	4
4. Autorizações	5
5. Diretrizes	5
6. Insider Trading	7
7. Regras para prevenção de Insider Trading	8
8. Descumprimento das Regras	8
9. Alterações e Modificações	8
10. Recursos próprios da Newave Capital	8
11. Dúvidas	8

1. Introdução

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) estabelece princípios e regras aplicáveis a todos os Colaboradores da Newave Gestão de Recursos Ltda. (“Newave Capital” ou “Gestora”).

É indispensável aos Colaboradores a obrigação de cumprir as ordens e as exigências de todas as leis e regras aplicáveis descritas nesta Política, e, além disso, a responsabilidade profissional de agir de maneira ética em todos os atos que pratique.

2. Objetivo

O objetivo da presente Política é definir os termos e condições para a realização de investimentos pessoais por parte dos profissionais, administradores, sócios, Colaboradores e sócios da Newave Capital. Em especial, essa Política visa criar mecanismos que mitiguem o risco da realização de operações com informações privilegiadas (*insider trading*) que coloquem em risco a reputação da Newave Capital e implique em não observância da legislação aplicável.

3. Definições

Para fins da presente Política, as definições listadas no do Código de Ética e de Políticas Internas da Newave Capital, salvo se outro significado lhes for expressamente atribuído neste documento.

Em relação aos investimentos pessoais dos Colaboradores da Newave Capital (“Investimentos Pessoais”), a sua definição abrange qualquer transação, incluindo, mas não limitado a compra e venda, derivativos, aluguéis envolvendo quaisquer títulos financeiros e/ou de crédito, valores mobiliários, commodities e afins. Envolvem, também, negócios que quaisquer profissionais, administradores, colaboradores e sócios da Newave Capital sugiram para pessoas próximas, como por exemplo, cônjuge, pais, filhos ou pessoas próximas.

4. Autorizações

Não depende de autorização prévia a realização de Investimentos Pessoais em quaisquer fundos e clubes, sempre mútuos (nunca exclusivos), de investimento, desde que estes sejam regulamentados pelos órgãos reguladores competentes. Investimentos Pessoais também podem ser realizados no Tesouro Direto (www.tesourodireto.gov.br) e em Certificados de Depósitos Interbancários (CDBs).

As demais operações enquadradas nesta Política e que sejam relacionadas às atividades de gestão desenvolvidas pela Newave deverão ser informadas previamente à Diretoria e dependerão de sua autorização para sua realização. Todas as operações submetidas serão avaliadas de modo a evitar a prática de *insider trading*, bem como de forma a não expor o respectivo Colaborador e, por conseguinte, a Newave Capital a riscos que não sejam bem mensurados ou de seu conhecimento.

5. Diretrizes

Todos os Colaboradores devem seguir rigorosamente as seguintes diretrizes nos seus Investimentos Pessoais:

- (i) O Colaborador poderá manter posições próprias em títulos, bem como adquirir cotas de fundos de investimento e clubes de investimentos, conforme o disposto no item 3 acima, desde que não sejam realizadas operações de day-trade. Para a realização de investimentos em fundos de investimento geridos pela Newave Capital, será necessária a aprovação do Diretor de Compliance, bem como a observância ao disposto nesta política.
- (ii) É vedado ao Colaborador realizar operações com instrumentos derivativos (futuros, opções, termos etc.) sem autorização prévia da Administração por escrito. A solicitação de autorização deve ser feita por escrito ao Diretor de Compliance.
- (iii) É vedado ao Colaborador administrar recursos de terceiros que não sejam Newave Capital, sejam eles parentes, amigos ou pessoas com qualquer outra espécie de vínculo.

- (iv) É vedado aos Colaboradores manter investimentos em ações de emissão de companhias abertas que tenham relacionamento comercial ou realizem operações junto a empresas do grupo econômico da Gestora;
- (v) O Colaborador não poderá conscientemente atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que a Newave Capital administre.
- (vi) O Colaborador fica obrigado a, sempre que detectar toda e qualquer situação de Conflito de Interesse, ainda que potencial, não realizar a operação ou se desfazer de sua posição de investimentos.
- (vii) O Colaborador deverá abster-se de realizar qualquer operação, transação ou investimento envolvendo ativos relacionados as sociedades controladas, controladores ou sob controle comum da Newave Capital, exceto se expressamente aprovados pelo Diretor de Compliance da Newave Capital.

Ainda, além do disposto acima, nenhum Colaborador poderá:

- (i) realizar suas operações utilizando-se de informações privilegiadas obtidas por meio de ou sobre Clientes, resultantes do seu trabalho na Newave Capital, ou por meio de qualquer outra fonte;
- (ii) realizar seus investimentos em nome ou por meio de terceiros (interpostas pessoas);
- (iii) realizar investimentos por meio de veículos de investimento por elas detidos, com intuito de burlar as regras previstas nesta política;
- (iv) realizar investimentos que representem potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções;
- (v) utilizar processo ou artifício destinado à criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, à manipulação de preço, à realização de operações fraudulentas, ou ao uso de práticas não equitativas;
- (vi) participar de qualquer transação que possa, de alguma forma, comprometer sua solvência e/ou credibilidade ou prejudicar a reputação da Newave Capital;

- (vii) usar sua posição dentro da Newave Capital a fim de obter quaisquer benefícios pessoais; e
- (viii) operar ou permanecer com posição a descoberto em carteira.

Caso ocorra a violação de quaisquer das diretrizes acima transcritas, estas deverão ser comunicadas imediatamente por escrito ao Diretor de Compliance da Newave Capital.

Caso deseje investir ou desinvestir recursos em qualquer fundo de investimento sob gestão da Newave Capital, o Colaborador deverá consultar previamente o Diretor de Compliance da Newave Capital, observado que, para eventuais alienações, desinvestimentos ou resgates, é necessária uma comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida para sua efetivação, a fim de que sejam evitadas quaisquer situações de conflito de interesse ou *insider trading*, conforme o disposto no item 5 abaixo.

Em caso de investimento em fundos de investimentos geridos pela Newave Capital, deverão ser observadas, além da autorização a ser dada pelo Diretor de Compliance, as regras previstas na respectiva oferta pública de distribuição, no tocante ao ingresso de pessoas vinculadas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo obrigatoriamente o Colaborador se declarar como tal.

6. Insider Trading

É estritamente necessária a manutenção do sigilo sobre informações privilegiadas

Cuidado com a informação!

Os Colaboradores devem tratar as informações privilegiadas de forma cuidadosa, zelando pela sua confidencialidade e evitando o seu vazamento ao mercado, visando o pleno atendimento às normas da legislação e regulamentação em vigor. O Colaborador deverá informar o Departamento de Compliance e deverá permanecer restrito em relação aos respectivos ativos até que a informação se torne pública.

Vedação ao Insider Trading

Os Colaboradores não devem utilizar informações privilegiadas para auferir, em benefício próprio ou de terceiros, vantagem em negociação com valores mobiliários.

7. Regras para prevenção de *Insider Trading*

Todos os Colaboradores deverão seguir as regras ora estabelecidas nessa Política. Sempre que algum profissional tiver acesso a alguma informação sensível, este deverá informar o Diretor de Compliance.

8. Descumprimento das Regras

A não observância desta Política sujeitará o Colaborador infrator a penalidades, incluindo advertência ou até mesmo demissão ou exclusão do sócio da sociedade por justa causa, nos termos do Código de Ética.

9. Alterações e Modificações

Eventuais alterações ou modificações desta Política poderão ser determinadas pelo Diretor de Compliance, sem prévio aviso, e cuja eficácia será imediata.

10. Recursos próprios da Newave Capital

A alocação dos recursos da Newave Capital será realizada conforme decisão prévia da diretoria.

11. Dúvidas

Eventuais aspectos não cobertos por esta Política podem ser encaminhados por escrito para o Diretor de Compliance.

Todos, sem exceção, devem atestar a leitura e perfeito entendimento de todo o conteúdo desta Política. Isto posto, ressaltamos que dúvidas ou esclarecimentos quanto a esta Política devem ser direcionados, exclusivamente, ao Diretor de Compliance.
